



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.400 / 2006

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Qualificação Profissional para Deficientes Físicos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Muriaé autorizado, por força desta lei, a criar o Programa Municipal de Qualificação Profissional para Deficientes Físicos, com o objetivo de preparar os portadores de deficiência física para o ingresso no mercado de trabalho, tanto nos aspectos comportamentais, quanto no que se refere a sua formação técnica para o exercício de funções laborativas.

Art. 2º – O Programa Municipal de Qualificação Profissional para Deficientes Físicos atenderá os portadores de deficiência visual, motora e auditiva, para sua efetivação.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas e instituições privadas, bem como organizações sociais, para atender os objetivos desta lei.

Art. 4º – Esta lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé